2023

REGULAMENTO DO

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA

MANTENEDORA

Razão Social:	INSTITUTO EDUCACIONAL SEVEN EIRELI
CNPJ:	37.519.898/0001-19
Endereço:	Jose Bonifácio, n. 477, Centro, São Miguel do Tocantins, Tocantins, CEP: 77.925-000
Representante Legal:	Gessivaldo de Jesus da Silva Ferreira

INSTITUIÇÃO

Nome:	Faculdade de Educação e Tecnologia da Amazônia - FAM
Endereço:	Rod. Dr. João Miranda, n. 3072, Bosque, Abaetetuba, Pará, CEP: 68.440-000
Site:	www.faculdadefam.com.br
Procurador Institucional:	Raimundo Carvalho dos Santos

EQUIPE DIRETIVA

Diretora Geral:	Veridiana Pinheiro Castro
Diretor Acadêmico:	Ronnes de Azevedo Dias
Diretor Administrativo:	Raimundo Carvalho dos Santos
Diretora Institucional:	Valdiléia Ferreira Vilhena Dantas
Secretário Acadêmico:	Vanio de Jesus Custódio
Procurador Institucional:	Raimundo Carvalho dos Santos

FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA - FAM

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

CAPÍTULO I
DO LABORATÓRIO DE INFORMATICA E DE SUA FINALIDADE

Art. 1º O Laboratório de informática da FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA - FAM oferece espaço e equipamento de informática para as atividades de ensino e pesquisa.

Art. 2º A Faculdade e Setores da FAM podem requisitar a reserva do Laboratório para palestras e outras atividades acadêmicas através de agendamento junto ao coordenador do laboratório ou inspetor de alunos, que está incumbido de avisar ao responsável pelo laboratório sobre o horário reservado.

Art. 3º A fim de garantir um bom atendimento aos usuários, a integridade do sistema e dos equipamentos, um ambiente adequado e propício ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e de pesquisas, seus responsáveis reservam-se o direito de:

I - Vistoriar arquivos dos usuários gravados, de forma a garantir os dados neles contidos.

II - Não se responsabilizar por objetos pessoais deixados no Laboratório – os mesmos serão encaminhados à Biblioteca.

III - Suspender o acesso de usuários que infrinjam as normas constantes neste documento.

IV - Bloquear o uso do computador, caso este não esteja sendo utilizado para fins acadêmicos.

V - No sábado é feita uma limpeza de todos os arquivos dos computadores, com a intenção de evitar vírus e erros no sistema.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS DE USO

Art. 4º São normas de procedimentos do Laboratório:

I - O Laboratório de Informática só poderá ser utilizado para fins acadêmicos.

II - É de responsabilidade do funcionário, manter a disciplina e a ordem no Laboratório de Informática, estando o mesmo sendo utilizado para aula ou não.

III - Qualquer conduta indevida deve ser comunicada ao Responsável pelo Setor. A resolução do problema será em conjunto com a Direção da Faculdade.

IV - O funcionário do Laboratório poderá requisitar às pessoas, caso seja necessário, aguardar em fila em área externa ao laboratório.

V - Não será permitida a entrada de comida e/ou bebida no recinto do Laboratório.

VI - Caso o usuário abandone a sala por mais de 10 minutos, o funcionário deve liberar o posto para outro usuário.

VII - Os arquivos criados devem ser copiados para seu pen-driver pessoal e/ou enviados para o seu e-mail. Observando-se que os arquivos deixados nos computadores podem ser alterados e ou apagados por qualquer usuário e também na manutenção dos micros.

VIII - Os usuários e a equipe do Laboratório devem preservar o silêncio na sala para que esta se configure em um ambiente de estudo e de finalidades acadêmicas.

IX - O pessoal técnico de suporte do Laboratório deverá desempenhar todas as funções de atendimento e apoio aos usuários.

CAPÍTULO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 5º É Proibido em Âmbito do Laboratório:

I - Usar software com finalidades não acadêmicas ou sites de jogos.

II - Utilizar salas de bate-papo, Facebook, twitter, Messenger e outros semelhantes.

III - Fazer consultas a sites de conteúdo adulto (pornográfico).

IV - Desenvolver e disseminar vírus de computador nos equipamentos do Laboratório de Informática.

V - Abrir máquinas ou periféricos.

VI - Rodar programas com intenção de “travar” o sistema.

VII - Desorganizar o Laboratório;

VIII - Utilizar os equipamentos para fins pessoais, ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas.

IX - Utilizar indevidamente o correio eletrônico, por exemplo, assumindo a identidade de outra pessoa, enviando mensagens anônimas.

X - Usar vocabulário de baixo calão no espaço do laboratório.

XI - Tornar público conteúdo de correspondências eletrônicas particulares sem autorização.

XII - Criar e/ou utilizar programas que tenham o objetivo de obter senhas de outros usuários.

XIII - Fumar dentro do Laboratório.

XIV - Lanchar dentro do laboratório.

XV - Instalar softwares nos equipamentos, sem a prévia autorização da administração do Laboratório.

XVI - Retirar qualquer material ou equipamento do Laboratório sem autorização prévia do Responsável pelo Setor.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO

Art. 6º Compete ao Coordenador do Laboratório:

I - Dar suporte técnico aos professores e alunos no desenvolvimento das atividades acadêmicas e pedagógicas que necessitem dos recursos do Laboratório de Informática;

II - Supervisionar e controlar o comportamento dos usuários e utilização dos equipamentos;

III - Promover a otimização no uso dos microcomputadores do Laboratório de Informática;

IV - Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos do Laboratório de Informática;

V - Agendar, previamente, a utilização do Laboratório pelos professores/alunos, exceto nos dias previstos no calendário acadêmico para aulas.

CAPÍTULO V
DOS DEVERES DO USUARIO

Art. 7º São deveres do Usuário

I - Respeitar o regulamento do Laboratório de Informática.

II - Prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos e móveis disponíveis no Laboratório de Informática.

III - Conferir o horário de aula e de funcionamento afixados na porta do laboratório.

IV - Respeitar os horários disponíveis e as reservas realizadas previamente por professores.

V - Efetuar logoff e deixar o computador ligado, mesas e cadeiras devidamente arrumadas, quando do término de aula em meio aos turnos de atividades.

VI - Manter o silêncio e o bom ambiente de trabalho / estudo.

VII - Comunicar ao responsável pelo Laboratório sobre problemas e dificuldades enfrentadas no mesmo.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS DO USUARIO

Art. 8º São direitos do Usuário

I - Ter acesso aos recursos informatizados existentes no Laboratório para a concretização de suas atividades acadêmicas.

II - Ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos informáticos, tanto do funcionário do Laboratório como dos Professores.

III - Ter acesso à Internet para realizar pesquisas, acessar arquivos de livros, artigos e bases de dados, periódicos que embasem ou complementem seus estudos e práticas formativas.
IV - Enviar e receber mensagens eletrônicas desde que os conteúdos estejam relacionados às atividades acadêmicas do curso que realiza.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º Além das normas anteriores, ficam os usuários sujeitos, ainda, às penalidades das Leis que regem o uso da Internet.
Art. 10. Ao reincidente em faltas enumeradas em quaisquer dos itens deste Regulamento, poderão ser aplicadas penas de maior gravidade segundo apreciação da Diretoria da Faculdade.
Art. 11. Qualquer situação não prevista neste regulamento será considerada exceção e será tratada de modo particular, sendo que não haverá precedentes para nenhum dos casos.
Art. 12. Para o desempenho de seus serviços, o Laboratório de Informática disporá de recursos humanos e materiais compatíveis com as tarefas que lhe forem atribuídas.
Art. 13. As presentes normas entram em vigor depois de aprovadas pelo Conselho Superior.
Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Direção Geral.